

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao r. mandado retro, expedido por ordem e determinação da MM. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de Lapa/PR, eu Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, Avaliador, dirigi-me no endereço descrito no mandado, e aí sendo, após as formalidades da lei, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel a seguir:

1)-UM TERRENO URBANO, sob a denominação de "LOTE 3C", com área de 826,80m² (OITOCENTOS E VINTE E SEIS METROS E OITENTA DECIMETROS QUADRADOS), situado nesta cidade de Lapa/PR, com as demais características descritas na matrícula número 16.234, registrada no Registro de Imóveis desta Comarca, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, com aproximadamente 100,00m² (CEM METROS QUADRADOS), o qual AVALIO pelo valor de R\$ 640.00,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) no preço de mercado na data de hoje, tendo como referências, preços pesquisados nas Imobiliárias da região.

. **CERTIDÃO:** CERTIFICO ainda que DEIXEI de INTIMAR O EXECUTADO Isac Strugala, nem sua cōnjuge, da penhora realizada, pois não foi possível localizá-lo nesta Comarca, sendo que deixei recado com meu celular na pessoa de sua filha, o qual não retornou, motivo pelo qual devolvo à esta Serventia o presente mandado para apreciação de Vossas Excelência.



Lapa/PR, 11 de março de 2024.

Mauro Prohmann Wolff

Técnico Judiciário-Oficial de Justiça